



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

Código de Classificação: 13.02.01.15

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas que exerçam a atividade de tradutores juramentados dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol, italiano, alemão, japonês, dinamarquês, árabe, chinês, neerlandês, croata, norueguês, hebraico, russo, grego e tcheco, sem prejuízo de credenciamentos para outros idiomas.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

A Superintendência de Finanças, através da Superintendência de Captação de Recursos, efetua a contratação de operação de crédito devendo encaminhar à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) tradução juramentada das minutas contratuais negociadas, tendo em vista que a Casa Civil da Presidência da República e o Senado Federal não analisam documento em língua estrangeira, conforme estabelecido no item 6, do Anexo F do Manual para Instrução de Pleitos (MIP) do Tesouro Nacional.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O credenciamento de tradutores juramentados tem fundamento no Art. 25 da Lei Federal n.º 8666/93, no Decreto 13.609/1943, na Instrução Normativa nº 84/2000, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas condições constantes deste Projeto Básico.

### **4. DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de tradução juramentada serão prestados, única e exclusivamente, à Secretaria de Estado de Fazenda.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

Os serviços serão requisitados formalmente, através de comunicação interna (CI), onde deverá conter o objeto, a finalidade, o idioma a ser traduzido e o prazo para conclusão do serviço, observada a legislação pertinente.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

A solicitação de credenciamento (Anexo II), deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emenda, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Termo, que constará.

- identificação, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;
- indicação de (s) idioma (s) a que se credencia;
- cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou de outros Estados da Federação, no caso de tradutor;
- cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- cópia autenticada do documento de identidade;
- cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- declaração de prestação de serviços de tradução juramentada, de acordo com as especificações deste termo.

O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Termo será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando, integralmente, às condições deste credenciamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

Serão declarados Credenciados todos os requerimentos que estiveram de acordo com este Termo.

## **6. DO DESCREDENCIAMENTO:**

**6.1** – O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**6.2** – O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**6.3** – Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

## **7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Considerar -se - á atendido o pronto exercício das funções de tradução de textos quando o serviço for executado na seguinte proporção:

### **Prazo Normal:**

**Até 10 laudas do tradutor – 07 dias úteis;**

**11 a 20 laudas de tradutor – 10 dias úteis;**

**21 a 40 laudas do tradutor – 15 dias úteis;**

**41 a 60 laudas do tradutor – 20 dias úteis;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

**61 a 80 laudas do tradutor – 25 dias úteis**

**81 a 100 laudas do tradutor – 30 dias úteis.**

- Os prazos relacionados no item 07 terão início na data em que a documentação estiver à disposição de Credenciado.
- Caso não ocorra o pronto exercício das hipóteses supracitadas, os emolumentos devidos serão reduzidos em 30% (trinta por cento).
- Na hipótese de ser requerida por escrito a tradução em caráter de urgência, os emolumentos serão acrescidos em até 100% (cem por cento).
- Consideram-se as funções de tradução exercidas em caráter de urgência quando for executada à proporção da metade dos prazos tratados no item 07.
- Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução juramentada serão distribuídos subsequentemente de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os Credenciados poderão ser chamados a efetuar traduções.

## **8. DA PROPOSTA:**

Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Termo de Credenciamento.

## **9. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por tradução realizada, através de crédito em conta corrente, do credenciado, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco (que deverá ser o Bradesco), agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivo o crédito, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do recibo da prestação de serviços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

- Os valores obedecerão, sempre à tabela de emolumentos dos Tradutores públicos e intérpretes Comercial da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), cuja indexadora é a UFIR – Unidade Fiscal de Referência.

- Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito e reajustamento de preço ou a correção monetária.

#### **10. DO RECEBIMENTO:**

Os serviços de tradução juramentada serão recebidos por servidor lotado na Superintendência de Captação de Recursos vinculado a Subsecretaria de Finanças, que procederá a conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes deste termo. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito, pelo servidor da Superintendência de Captação de Recursos vinculado a Subsecretaria de Finanças, o recibo de prestação de serviços de tradução.

- A forma de conferência dos serviços de tradução deverá, preferencialmente, obedecer ao critério de laudas e linha, onde cada lauda conterà 25 (vinte e cinco) linhas e cada 50 (cinquenta) caracteres;

- O cabeçalho só será contabilizado a título de despesa coma tradução, na primeira página, o restante será considerado continuidade gráfica, não incidindo a cobrança de que trata o item anterior.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência de Captação de Recursos vinculado a Subsecretaria de Finanças.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

- Executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste termo;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- Cumprir os prazos previstos nos requisitos na requisição serviços;
- Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnicas que impossibilitem a execução dos serviços de tradução dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- Comunicar ao Credenciamento, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a tabela de emolumentos vigente;
- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos documentos a serem traduzidos;
- Executar os serviços no prazo determinados pelo Credenciador;
- Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes aos documentos originais;
- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidades ou subcontratação;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR:**

Colocar a disposição do Credenciado todas as informações necessárias á execução dos serviços de tradução;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- Atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo credenciamento de acordo com as condições estabelecidas neste termo e na legislação vigente.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Sem prejuízo das disposições contidas no capítulo III da Lei Federal 8.666/93, o presente termo e a proposta do credenciamento serão partes integrantes da Nota de Empenho.

---

Antonio Cesar Moutinho Lopes  
Diretor de Departamento der Serviços



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

## ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

.....(IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE)  
....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na  
....., portador da carteira de identidade nº ..... e  
do CPF ....., Tradutor Juramentado, inscrito sob o nº  
....., na Junta Comercial do Rio de Janeiro ou outros  
Estados, vem requerer a Vossa senhoria se digne determinar a sua habilitação no  
Credenciamento, com vistas à prestação de serviços de tradução do  
idioma.....(indicação do idioma a que se credencia)  
.....para o português e vice – versa, motivo pelo qual faço constar  
as seguintes informações e documentos:

- a) Referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários, endereço eletrônico (e-mail) e fac – símile;
- b) Cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Rio de Janeiro ou de outros Estados da Federação, no caso de tradutor;
- c) Cópia autenticada da inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia autenticada do documento de identidade;
- e) Cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- f) Descrição dos serviços de tradução a serem prestadas, de acordo com as especificações deste Edital.

Declara que prestará os serviços de tradução de acordo com as especificações.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

---

TRADUTOR JURAMENTADO